DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Lei n° 14.133/2021, artigo 75)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER	
E-MAIL: enfermagemcunhatai@gmail.com	**TELEFONE:** 49 33380010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO **CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO** MARCA **EVERFLO PHILIPS 5 LPM**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC. Nº PATRIMÔNIO: 004961. REGISTRO NA ANVISA: 10216710219	
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde de Cunhataí/SC possui equipamento **concentrador de oxigênio** marca **eEverflo Philips 5 LPM** utilizado como equipamento de suporte para pacientes que necessitam de uso de oxigênio complementar, sendo indispensável que permaneça em adequadas condições de funcionamento, segurança e confiabilidade.

Considerando a natureza do equipamento e sua finalidade, eventuais falhas de funcionamento, podem comprometer sua utilização quando necessário, podendo ocasionar riscos a saúde e vida do paciente.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de **manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e componentes**, de modo a assegurar o adequado funcionamento do concentrador de oxigênio e prolongar sua vida útil.

A manutenção preventiva tem por finalidade identificar antecipadamente possíveis falhas, desgastes ou irregularidades, reduzindo a possibilidade de interrupções inesperadas e contribuindo para a conservação do equipamento. Já a manutenção corretiva será realizada sempre que constatado algum defeito ou anormalidade que prejudique seu funcionamento e que haja necessidade de troca de alguma peça do equipamento.

Ressalta-se que a manutenção de equipamentos médico-hospitalares deve ser realizada por empresa que possua capacidade técnica compatível com o serviço, considerando as características específicas do equipamento e a necessidade de utilização de procedimentos, ferramentas e componentes adequados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a segurança, confiabilidade, funcionalidade e disponibilidade do concentrador de oxigênio pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições para o atendimento da população e evitando a paralisação ou indisponibilidade do equipamento

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças do **concentrador de oxigênio** marca **eEverflo Philips 5 LPM** utilizado pela Unidade Básica de Saúde do Município de Cunhataí, se faz necessária para garantir o pleno funcionamento do equipamento utilizado e dos serviços e atendimentos prestados à população.
Após análise das propostas recebidas, optou-se pela escolha da empresa **54.747.619 THIAGO MEZZOMO,** inscrita no **CNPJ nº 54.747.619/0001-93,** pelo fato da mesma ter apresentado o menor valor global, aliado ao atendimento integral do serviço solicitado, das especificações técnicas exigidas e à capacidade de entrega no prazo compatível com a urgência da demanda. Dessa forma, considerando o critério de menor preço global, a adequação técnica e a economicidade para a Administração Pública, justifica-se a contratação da referida empresa.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ofertado pela **54.747.619 THIAGO MEZZOMO**, no montante **de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais),** mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para produtos equivalentes, oferecidos para o público privado.

Orçamentos apresentados:

- 54.747.619 THIAGO MEZZOMO, inscrita no CNPJ nº 54.747.619/0001-93, **no valor de R$ 670,00**;
- FIXX EQUIPAMENTOS – VINICIUS ANDRÉ PETRY, inscrita no CNPJ nº 20.591.823/0001-46, **no valor de R$ 4.000,00**;
- DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.007.241/0001-12, **no valor de R$ 904,00**.

Diante disso, o preço foi considerado razoável, vantajoso e em consonância com o princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e por representar a melhor relação custo-benefício à Administração.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Unidade/ Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Bloco da válvula solenoide	01 UND	250,00	250,00
02	Capacitor	01 UND	120,00	120,00
03	Hora tecnica	01 UND	150,00	150,00
04	Limpeza Interna	01 UND	150,00	150,00
		Valor total: R$ 670,00		

TOTAL GERAL/GLOBAL: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/ Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.065	2.600.0000.0600 - S. F. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man.	3.3.90.00.00 5/2026	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT);
h) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina;
i) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF);
j) Declaração unificada quanto:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como toda a legislação e regulamentação aplicáveis à privacidade, à proteção e ao tratamento de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; e
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

DA JUSTIFICATICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor estimado não ultrapassar o limite legal.
Ressalta-se que, embora se trate de dispensa por valor, o objeto possui alta especificidade técnica e exigências legais rigorosas, o que demanda a seleção criteriosa de empresa devidamente habilitada.

FORMA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E LOCAL:

a) A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço, autorização de execução, requisição ou outro instrumento equivalente, emitido pelo setor competente,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e no contrato.

b) Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste instrumento, no contrato e demais documentos que integram a contratação, sob acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato.

c) A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, quando previstos como de sua responsabilidade.

d) Os serviços serão executados na sede da empresa, situada na Rua Joge Lacerda, nº 81, Bairro Cristo Rei, no Município de São Carlos/SC, CEP: 89.885-000.

e) Eventuais alterações no local ou na programação de execução poderão ser determinadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto será recebido provisória e/ou definitivamente, quando aplicável, mediante conferência de qualidade e conformidade com as especificações contratadas, por servidor ou comissão designada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento do objeto não implicará aceitação de serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais inconformidades identificadas pelo Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da solicitação de fornecimento.

A vigência da contratação será de até 20/12/2026, período necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

§ 1º. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo ser superior a este quando necessário para contemplar as etapas de recebimento, pagamento, garantia, obrigações posteriores à execução ou demais providências decorrentes da contratação.

§ 2º. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e desde que formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

§ 3º. Na hipótese de contratação cujo objeto se esgote com a entrega do bem ou conclusão da atividade, a vigência contratual permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento previstos no instrumento contratual

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após o cumprimento das condições de execução ou entrega, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável.

O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

§ 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.
§ 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.
§ 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato.

§ 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

DISPENSA DE PRAZO DE PUBLICIDADE: A presente contratação enquadra-se na hipótese em que a publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais **não é obrigatória**, uma vez que o valor estimado da contratação é **igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no inciso [I/II] do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

Nos termos do **§ 5º do art. 25 do Decreto Municipal de 26 de março de 2026**, nas contratações cujo valor se enquadre nesse limite, a publicação de aviso no sítio eletrônico oficial constitui faculdade da Administração, podendo ser realizada quando considerada conveniente e oportuna.

Considerando o valor da presente contratação e as características do objeto, **a Administração opta pela não publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, prosseguindo o procedimento com base nas pesquisas e cotações realizadas nos autos, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

OBJETO CONTRATUAL: Não haverá formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizado documento hábil de contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA E DA CONTRATANTE:
Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos;
b) Empregar, na execução dos serviços, profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
c) Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e perfeita execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela Administração;
e) Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratados;
j) Emitir a respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento;
k) Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
l) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

Obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado;
b) Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto;
c) Comunicar à contratada as irregularidades ou falhas eventualmente identificadas na execução dos serviços;
d) Determinar a correção das irregularidades verificadas, observado o disposto no contrato e na legislação aplicável;
e) Receber e atestar os serviços efetivamente executados e em conformidade com as condições contratadas;
f) Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;
g) Aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na legislação e no contrato;
h) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo ao(s) responsável(is) exercer o acompanhamento da execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

GESTOR(A) DO CONTRATO:
Nome: Dirceu Hoss.
Cargo/Função: Prefeito.
Matrícula: 336892;
Compete ao(à) gestor(a) do contrato realizar a gestão administrativa da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, coordenar as providências necessárias à adequada execução do contrato e adotar ou encaminhar as medidas necessárias para a solução de eventuais ocorrências, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Cristina Muller Pereira
Cargo/Função: Técnica em Enfermagem
Matrícula: 336331
Compete ao(à) fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos no contrato e em seus anexos, bem como registrar e comunicar ao(à) gestor(a) as ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições nos limites de suas respectivas competências, podendo solicitar à Administração as providências necessárias à adequada execução contratual e ao saneamento de eventuais irregularidades verificadas.

Cunhataí/SC, 08 de outubro de 2026.

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.10.13 09:55:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44